



## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### PROTOCOLO

#### DISCRIMINAÇÃO

**REQUERIMENTO N°: 71/2017**

**Autoria: Gerson Miranda da Silva**

Os Vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 159 e 163 do Regimento Interno e demais disposições legais, REQUER ao Exmo Mário Alberto Kruger – Prefeito Municipal, para que informe se já existem no Município Lei de incentivo à Cultura e, ou ainda ante a inexistência de tal Lei, Requer seja analisada a possibilidade de encaminhamento com urgência Projeto de Leis à essa Casa, instituindo Lei Municipal de Incentivo à Cultura em nosso Município, com relação aos Tributos Municipais (IPTU e ISSQN) nos mesmos moldes Lei Federal 8.313, de 23 de dezembro de 1991, de incentivo à Cultura, também conhecida como Lei Rouanet, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter cultural no âmbito nacional, em relação à dedução no poderão ser imposto de renda devido. Considerando a Lei Federal 8.313, de 23 de dezembro de 1991, de incentivo à Cultura, também conhecida como Lei Rouanet, com suas respectivas alterações, estas que possibilitam às pessoas físicas e jurídicas deduzirem do imposto de renda doações ou patrocínios á projetos e eventos culturais. Considerando que diversos Municípios do país já possuem Leis Municipais de Incentivo à Cultura, estas que possibilitam às pessoas físicas e jurídicas deduzirem doações ou patrocínios á projetos e eventos culturais a dedução dos valores quando do pagamento de impostos municipais. JUSTIFICATIVA A Atividade Cultural é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram na atividade cultural incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de resgate, de cooperação e amizade. Ante as necessidades de realização e implementação de atividades culturais que propõem desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação e implementação para serem aplicadas no Município e buscando amparar pessoas Físicas e Jurídicas que demonstrarem interesses em aderir ao plano de incentivo à Cultura em todas as modalidades. Visando massificar a prática cultural através das atividades de iniciação e implementação bem como oportunizar às pessoas interessadas, que contribuindo com o desenvolvimento humano, social e cultural, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida. Sala das Sessões, 30 de maio de 2017.

**Sala das Sessões, 31 de Maio de 2017**





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Gerson Miranda da Silva

Ver<sup>a</sup>. Lidiane Farias de Souza

